



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Suplente

1) Declaro atender integralmente aos requisitos abaixo (artigo 25, incisos I a V e artigo 4º, inciso II, ambos do Regulamento Eleitoral):

a - ser Participante ou Assistido, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;

b - ter comprovada experiência no exercício de atividade na área:

Financeira Administrativa Contábil Jurídica

Fiscalização Atuarial Auditoria

c - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; e

d - não ter sofrido pena administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público.

e - não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Conduta e Ética da Petros.

f - quando da eleição do Conselheiro titular e seu respectivo suplente para representar a categoria dos Assistidos e do Conselheiro titular e seu respectivo suplente para representar as categorias dos Participantes e Assistidos, o processo eleitoral dar-se-á pela eleição de uma dupla, ambos Assistidos, vencendo a que obtiver o maior número de votos, e de outra dupla, ambos Participantes ou ambos Assistidos, sendo vencedora a dupla que, excluída a dupla vencedora na categoria dos Assistidos, obtiver o maior número de votos.

2) Declaro, ainda:

e - conhecer os termos do Regulamento Eleitoral e do Código de Conduta e Ética da Petros;

f - conhecer os termos do Artigo 59 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que trata da indisponibilidade de bens dos administradores e membros dos conselhos estatutários das entidades fechadas de previdência complementar sob intervenção ou em liquidação extrajudicial.

, de de 2015

Assinatura do requerente suplente

Nome:

Matrícula Petros: